

# COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 225, de 30 de outubro de 2018**

*Reconhecimento da insuficiência dos Programas do TTAC para reparação e compensação dos prejuízos causados aos Municípios pela perda de arrecadação de tributos decorrente da paralisação da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves.*


Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministérios Públicos e Defensorias Públicas; e

Considerando o definido nas Cláusulas 79 a 81 e 203 e 204 do TTAC, na Nota Técnica nº 65 da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI), no Relatório da Auditoria externa independente Ernst & Young (EY), que analisou o Estudo de impacto econômico-financeiro aos municípios de Rio Doce/MG e Santa Cruz do Escalvado/MG, pela paralisação das atividades da UHE Risoleta Neves (SEI Ibama nº 3639975), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

## **Deliberação do CIF:**

- 1) **Reconhecer**, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula 203 do TTAC, que os Programas do TTAC são insuficientes para reparar, mitigar e compensar os impactos decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão nos municípios prejudicados com perda de arrecadação de tributos decorrente da paralisação da operação da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves.
- 2) **Determinar** o início da revisão do Programa de Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves, colhendo-se informações da União, do Estado de Minas Gerais, dos municípios, da Fundação Renova e da CT-GRSA, da CTEI e da CT-INFRA, tendo em vista o disposto no item 1.
- 3) Considera-se que os municípios de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado, localizados em Minas Gerais, devem ser contemplados com medidas reparatórias decorrentes da paralisação da UHE Risoleta Neves.
- 4) Independentemente dos itens acima, as Câmaras Técnicas pertinentes do CIF, em conjunto com a Fundação Renova, devem estruturar programa de reparação dos danos aos municípios decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, para aprovação a partir de março de 2019, nos termos da Cláusula 203 do TTAC.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2018.

  
**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do Comitê Interfederativo